



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CHECK-LIST ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

O Controle Interno, no desempenho das suas atribuições elencadas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, a fim de exercer o controle preventivo do ato administrativo atinente à atualização monetária dos subsídios dos Vereadores em atendimentos aos limites constitucionais, apresenta o check-list abaixo, para preenchimento em conjunto pelos responsáveis pelas Diretorias envolvidas (Diretor de Administração e Diretor de Assuntos Legislativos).

Questões relativas à atualização monetária da remuneração dos Vereadores	Resposta		Justificativa
	Sim	Não	
1. Os subsídios dos Vereadores (atualizados monetariamente) foram publicados até o último dia do exercício do recebimento destes (art. 1º da IN 72/2012 do TCE)?			
2. A atualização monetária dos subsídios dos Vereadores foi publicada consoante às formas definidas no Sistema de Informações Municipais do Tribunal (Par. Único do art. 1º da IN 72/2012 do TCE)?			
3. Há atualização do sistema do Tribunal de contas (cadastro Geral de Atos Administrativos) com os atos normativos que alterarem os subsídios dos Vereadores no mês da publicação destes (art. 2º da IN 72/2012 do TCE)?			
4. A alteração do valor dos subsídios dos Vereadores ocorreu pela recomposição ou atualização do acréscimo do valor nominal dos subsídios por incorporação do índice inflacionário em momento futuro à revisão geral anual dos vencimentos de todos os servidores municipais (art. 3º da IN 72/2012 do TCE)?			
5. Há Lei aprovada em sentido formal e específico (art. 12, I da IN 72/2012 do TCE)?			
6. A atualização monetária do subsídio do Vereador foi determinada em moeda corrente nacional e sem vinculação em percentual ao subsídio do deputado estadual, nem a outras espécies remuneratórias, de qualquer origem ou natureza (art. 12, V da IN 72/2012 do TCE)?			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. Há vinculação a unidades de salário mínimo e a quaisquer outras moedas ou vinculações inconstitucionais (art.12, VII da IN 72/2012 do TCE)?			
8. A atualização monetária do subsídio dos Vereadores excede o percentual constitucional em relação ao subsídio do deputado estadual (art. 12, VIII da IN 72/2012 do TCE)?			
9. A atualização dos subsídios dos Vereadores observou o menor índice entre a perda inflacionária acumulada da data da entrada em exercício do cargo até a data do recebimento e a revisão concedida aos servidores (art.17 da IN 72/2012 do TCE)?			
10. A correção de defasagens monetárias dos subsídios dos Vereadores ocorreu após a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, operando-se obrigatoriamente por lei contendo o índice utilizado e o período respectivo (art. 17, § 2º da IN 72/2012)?			
11. Foi observada a nulidade da revisão ou recomposição monetária em periodicidade inferior a um ano (art. 17, §3º da IN 72/2012)?			
12. A correção de defasagens monetárias dos subsídios dos Vereadores ocorreu quando a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais foram quitados, considerando a data base destes (art. 17, §5º da IN 72/2012)?			
13. A atualização monetária dos Vereadores, Presidente e Membros da Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal excede ao limite constitucional com relação ao subsídio do Prefeito (CF, art. 37, XI – art. 19, IN 72/2012)? (anexar documento demonstrativo)			
14. A atualização monetária dos Vereadores e dos membros da Mesa Executiva excede ao subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, vigente tanto no recebimento, quanto à época da fixação (art. 20, IN 72/2012 TCE)? (anexar documento demonstrativo)			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. Há atendimento ao limite constitucional, o qual o subsídio dos Vereadores não pode ultrapassar o percentual de 6%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, realizado no exercício anterior (art. 29-A, II da CF)? (anexar documento demonstrativo) (anexar documento demonstrativo)			
16. Há atendimento ao limite constitucional, o qual Município não pode gastar com a remuneração dos Vereadores, Presidente e Membros da Mesa Executiva mais do que 5% da receita do Município, apurado anualmente. (art. 29, VII da CF – art. 22 IN 72/2012)? (anexar documento demonstrativo)			
17. Há atendimento ao limite constitucional, o qual a Câmara Municipal não gastará mais do que 70% de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluído os subsídios dos Vereadores (§ 1º do art. 29-A da CF)? (anexar documento demonstrativo)			

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor

Assinatura do Assistente Técnico